

Inamps paga serviço médico no exterior

BRASÍLIA (O GLOBO) — O Inamps deve pagar as despesas médicas feitas no exterior em caráter de urgência pelo segurado que comprovadamente necessitou de serviços hospitalares. A decisão foi tomada ontem pelo Tribunal Federal de Recursos (TFR) durante o julgamento de ação movida por Antônio Sales e Silva, que, durante viagem aos Estados Unidos em 1972, teve que submeter-se a cirurgia de emergência no Hospital da Universidade de Minnesota.

Ao chegar ao Brasil, Sales e Silva quis obter a quantia que gastou — US\$ 2.750,00 — do Inamps, que lhe negou o reembolso, alegando que ele não encontrava amparo da regulamentação, e excedia a sua tabela de serviços.

O TFR, entretanto, entendeu que o órgão deveria ressarcir o prejuízo do segurado, já que o artigo 120, parágrafo 2º do Regulamento da Previdência Social diz que a Previdência Social se responsabilizará pelos casos de comprovada falta de atendimento oportuno por seus serviços próprios, ou quando, em face de comprovada urgência de situação, não puder o segurado obter a autorização.